



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1367 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988.

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a efetuar a construção de um ambulatório na sede da instituição "Lar dos Velhos Antonio Frederico Ozanan - Obra Unida a Sociedade Asilo São Vicente de Paula".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a efetuar a construção de um ambulatório, com uma área de 103,50 metros quadrados, no valor correspondente a 460,38 OTN's, na sede da instituição "Lar dos Velhos Antonio Frederico Ozanan - Obra Unida à Sociedade Asilo São Vicente de Paula", localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, desta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1988.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 25 de outubro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração